



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 518 de 07 de dezembro de 1993.

"DISPÕE SOBRE SUPRESSÃO DO ART.60 DA LEI
Nº 354/90."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica suprimido o parágrafo segundo do art. 60
da Lei Municipal nº 354/90 por entrar em contradição com o "caput"
do referido artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 07 de dezembro de 1993.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA
PRESIDENTE